



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ata Nº: 468 - Conselho Deliberativo do CANOASPREV

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, na sede do CANOASPREV, o Conselho Deliberativo reuniu-se extraordinariamente para deliberar acerca da prestação de contas do exercício fiscal referente ao ano de 2021. Estiveram presentes durante a reunião: o presidente, Gerson Antoni, o vice-presidente, Lucas Gomes e as conselheiras Nilce Schneider e Márcia Sander. Ausência justificada do conselheiro Jonathan Zotti. Havendo quórum mínimo, o presidente inicia a reunião agradecendo a todos pelo empenho de fazerem-se presentes, visto a urgência da situação e o exíguo tempo para análise do processo e deliberação. Relata, para registro, que recebera, da diretora financeira, email, contendo os relatórios contábeis e o parecer do Conselho Fiscal juntamente com ofício de encaminhamento após às 17 horas da terça-feira, 26/04/22, repassando-os em seguida para os demais conselheiros para que pudessem analisar os documentos enquanto organizavam agenda convergente para reunião, sabendo-se que a data de sexta-feira, 29/04/22, finalizava o prazo para informar o TCE. Em debate inicial foi contestada a competência do Conselho Deliberativo para examinar esta questão, visto ser a primeira vez desta necessidade. Comparou-se a legislação e observou-se que o Art. 12º, inc. II, da Lei nº 4.739/2003, que cria o CANOASPREV alinha-se ao constante na alínea “g”, inc. III, Art. 4º, da Resolução nº 1.134/2020-TCE/RS, evidenciando que o exame compete ao colegiado. Seguindo a discussão, levantou-se a questão de que, novamente, processos importantes e com exigência estabelecida em norma legal tem fluxo moroso nos setores administrativos do instituto e depois precisam ser tramitados em regime de urgência pelos conselhos. Sugeriu-se e acordou-se, então, pautar em reunião ordinária, a possibilidade de instituir-se um prazo para estes fluxos. Vencidas estas etapas, passou-se à leitura do processo nº 2022.6.400744 PA, prestação de contas referente ao exercício fiscal de 2021 para o TCE-RS, cuja relatoria, ficara sob responsabilidade do conselheiro Gerson, conforme convencionado virtualmente. Após apresentar seu relatório, Gerson declara voto favorável à aprovação das contas de 2021 e revalida a preocupação dos conselheiros fiscais com o desequilíbrio financeiro do FASSEM. Além disso, chama a atenção para o registro, destacado no relatório do Conselho Fiscal, de que não obtiveram informação do número de beneficiários do fundo de assistência, mesmo tendo solicitado em todos os relatórios mensais, fato que todos consideram grave e injustificável. Em votação, os demais membros presentes acompanham o voto do relator e ratificam as preocupações descritas no parecer do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o presidente Gerson Antoni encerra a reunião. Após lavrada, esta ata será apreciada, ajustada e aprovada pelo conselho e publicada no site do CANOASPREV.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

LISTA DE PRESENCAS - REUNIÃO DIA 28/04/2022

ATA Nº 468

CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHEIROS TITULARES	ASSINATURA
PRESIDENTE Gerson Luiz de Antoni	
VICE-PRESIDENTE Lucas Gomes da Silva	
SECRETÁRIO Leonardo Schmidt Machado	RENUNCIOU
Jonathan Zotti da Silva	JUSTIFICADA AUSÊNCIA
José Hermeto Gadea Lagranha	
Marcia Janete Sander	
André Afonso Heck	
CONSELHEIROS SUPLENTE	ASSINATURA
Nilce Bregalda Schneider	
Henrique Lemos Medeiros	
Maria Helena Gomes de Andrade	
Mercedes Lucia Carbonera	

OBSERVAÇÕES



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



OF/CANOASPREV Nº 108/2022

Canoas, 26 de abril de 2022.

Ilmo. Sr.
Gerson Antoni
MD. Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

Prezado Senhor:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria os Relatórios Contábeis do FAPEC e FASSEM, referente ao ano de 2021, junto encontra-se o relatório do Conselho Fiscal sobre o tema.

Informamos que a aprovação do relatório do conselho fiscal deverá ser submetido ao conselho deliberativo para apreciação, e apresentado ao TCE/RS até o dia 29/04/2022.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


Carla Pagliarini
Diretora Financeira do CANOASPREV

CANOASPREV

<input checked="" type="checkbox"/> Conselho Deliberativo <input type="checkbox"/> Conselho Fiscal <input type="checkbox"/> Diretoria Executiva <input type="checkbox"/> Outros	Processo: OF/CANOASPREV N° 108/2022	Data da Entrada: 26/04/2022 Data sessão: 28/04/2022
INTERESSADO: CANOASPREV		
ASSUNTO: Contas 2021		<input type="checkbox"/> Apreciação <input checked="" type="checkbox"/> Deliberação
RELATOR: Gerson Antoni		

I – Relatório:

O Conselho Deliberativo recebeu no final da tarde de terça-feira, 26/04/22, em email enviado diretamente ao presidente, as peças do processo de prestação de contas do exercício fiscal de 2021 do CANOASPREV para o TCE/RS. Em conformidade com a legislação (Art. 12º, inc. II, da Lei nº 4.739/2003, que cria o CANOASPREV e a alínea “g”, inc. III, Art. 4º, da Resolução nº 1.134/2020-TCE/RS), vem este colegiado deliberar: subsidiado nos demonstrativos apresentados pela Diretoria Financeira e parecer do Conselho Fiscal, este conselheiro considera evidenciada conformidade com a legislação vigente.

II – Voto do Relator:

Ratifico a manifestação do Conselho Fiscal e voto pela aprovação das contas referentes ao exercício fiscal de 2021.



III – Decisão do Conselho:

O conselho acompanha o voto do relator, aprovando as contas do exercício fiscal de 2021. Ratificamos a preocupação do Conselho Fiscal com o desequilíbrio financeiro do FASSEM.

